

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 83 /2026 - L

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, O "AGOSTO LARANJA", MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM ESCLEROSE MÚLTIPLA.

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "Agosto Laranja", a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a Esclerose Múltipla (EM).

Art. 2º O "Agosto Laranja" terá como objetivos:

- I - promover ações de conscientização e disseminação de informações sobre a Esclerose Múltipla;
- II - ampliar o conhecimento da população sobre os sinais, sintomas e impactos da doença;
- III - estimular a busca por avaliação e acompanhamento adequado pelos serviços de saúde;
- IV - contribuir para a redução do preconceito, da desinformação e do estigma relacionados à Esclerose Múltipla;
- V - promover o acolhimento, o respeito, a inclusão e a valorização das pessoas diagnosticadas com a doença;
- VI - incentivar ações de orientação destinadas a familiares, cuidadores, profissionais da saúde, educadores e à população em geral;
- VII - estimular o debate sobre qualidade de vida, acessibilidade, inclusão social e direitos das pessoas com Esclerose Múltipla.

Art. 3º Durante o "Agosto Laranja", poderão ocorrer, ações educativas, informativas e de conscientização, incluindo, entre outras:

Paulo Antonio GARCIA

15:14 24/08/26 - 001858 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



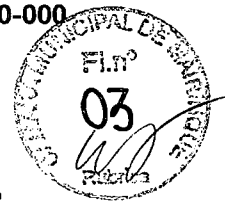
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



- I – palestras, seminários, encontros e campanhas educativas;
- II – ações de orientação e conscientização em unidades de saúde, escolas, espaços públicos e demais locais de interesse da comunidade;
- III – campanhas de divulgação nos meios de comunicação e nos canais oficiais do Município;

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, associações de pacientes, profissionais da saúde e demais entidades relacionadas à temática.

Art. 5º O “Agosto Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 24 de Agosto de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

AV LO ANTONIO CARC'A



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Mairinque, o "Agosto Laranja", período destinado à conscientização, à informação e ao apoio às pessoas que convivem com a Esclerose Múltipla.

A Esclerose Múltipla é uma doença neurológica crônica que pode afetar diferentes funções do sistema nervoso central, apresentando manifestações variadas e podendo impactar significativamente a qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

Apesar dos avanços no conhecimento sobre a doença, ainda existe grande necessidade de ampliar a informação junto à população. Muitas pessoas desconhecem seus sinais, sintomas e impactos, o que pode contribuir para a desinformação, o preconceito e a dificuldade de compreensão das necessidades daqueles que convivem com a enfermidade.

A escolha do mês de agosto está relacionada ao movimento de conscientização sobre a Esclerose Múltipla, especialmente ao Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, celebrado em 30 de agosto, instituído pela Lei Federal nº 11.303, de 11 de maio de 2006.

Nesse contexto, a criação do "Agosto Laranja" em Mairinque representa uma importante oportunidade para fortalecer as ações de conscientização e estimular o debate sobre saúde, inclusão, acessibilidade, respeito e qualidade de vida. A proposta pretende incentivar a realização de palestras, campanhas educativas, atividades informativas, distribuição de materiais de orientação e outras ações que possam levar conhecimento à população, especialmente aos pacientes, familiares, cuidadores e profissionais envolvidos no atendimento às pessoas com Esclerose Múltipla.

Também se busca contribuir para a redução do preconceito e do estigma enfrentados por pessoas diagnosticadas com a doença, promovendo uma sociedade mais informada, acolhedora e inclusiva.

Diante da relevância social desta proposta e de sua contribuição para a conscientização da população de Mairinque, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador em 24 de Agosto de 2026.

PAULO MARROM

Vereador

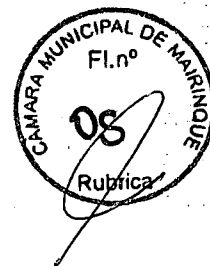
Paulo Antonio Rio GAR C.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 83/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

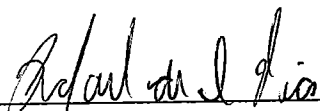
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 25 de agosto de 2026.

Expediente da 61ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente